

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Termo de Referência 228/2026

Informações Básicas

Número do artefato

228/2026

UASG

154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Editado por

THALES FONSECA BRANDAO

Atualizado em

10/07/2026 07:14 (v 0.15)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	269/2026	23106.004939/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23106.004939/2026-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **insumos agrícolas, rações e utensílios para animais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ÚNITARIO	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	Sanitizante para assepsia de equipamento de ordenha. Peróxido de hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: ácido peracético. Marca: launer peroxoni plus ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	384454	GL 5L	R\$ 115,90	60	60	120	R\$ 13.908,00
2	Toltrazuril Concentração: 5% , Forma Física: Suspensão Oral , Uso: Uso Veterinário; Marca: Baycox equivalente ou similar.	417732	L	R\$ 781,67	6	10	16	R\$ 12.506,72

3	Solução para assepsia e higienização de tetos após a ordenha - pós-dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ácido láctico, lauril sulfato de sódio e conservante. Marca: launer biodip masty equivalente ou similar. Acondicionado em embalagem de 5l.	456331	GL 5L	R\$ 130,00	60	60	120	R\$ 15.600,00
4	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo , glicerina, ácido láctico e conservante. Marca: launer star masty equivalente ou similar. Acondicionado em embalagem de 5l.	456331	GL 5L	R\$ 84,90	60	60	120	R\$ 10.188,00
5	Cal virgem para utilização agrícola.	424086	SC 20KG	R\$ 72,00	101	200	301	R\$ 21.672,00
6	Calcario dolomítico com prnt minimo de 80%.	423325	TON	R\$ 269,08	80	80	160	R\$ 43.052,80
7	Closantel e Febendazol Composição: Associado ao Albendazol, Concentração: 10% + 7,5% , Forma Física: Solução Oral , Uso: Uso Veterinário; Marca: Closafen equivalente ou similar.	409322	L	R\$ 283,95	4	0	4	R\$ 1.135,80
8	Semente Tipo: Leguminosa , E s p é c i e : Crotalaria Spectabilis , Características Adicionais: Valor Cultural mínimo 65%, Pureza mínima 98 %.	316274	SC 20KG	R\$ 431,78	11	25	36	R\$15.544,08
9	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l. Marca: launer acido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	316788	GL 5L	88,90	60	120	180	R\$ 16.002,00
10	Antisséptico alcalino. Detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	351618	GL 5L	R\$74,45	60	60	120	R\$ 8.934,00
	Antisséptico neutro.							

11	Detergente para limpeza manual de tanques e equipamentos de ordenha. Linea alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	301233	GL 5L	R\$ 112,98	60	40	100	R\$ 11.298,00
12	Farelo de soja para alimentação animal.	232080	SC 50KG	R\$ 159,00	500	2050	2550	R\$ 405.450,00
13	Farelo de trigo para alimentação animal.	293606	SC 40KG	R\$ 80,00	250	200	450	R\$ 36.000,00
14	Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	453421	KG	R\$ 2,60	30750	14813	45563	R\$ 118.463,80
15	Fertilizante foliar completo que fornece Mn, Zn, Cu, B, Mo, N e S. Marca: Starter Mn Platinum ou similar, equivalente e compatível.	466097	GL 20L	R\$ 935,63	8	0	8	R\$ 7.485,04
16	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco	328104	SC 50KG	R\$ 215,00	80	205	285	R\$ 61.275,00
17	Fertilizante granulado NPK 10-10-10	468455	SC 50KG	R\$ 182,00	50	0	50	R\$ 9.100,00
18	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	369910	SC 50KG	R\$ 219,00	50	288	338	R\$ 74.022,00
19	FERTILIZANTE, SÓLIDO, 61% P2O5, 12% N.	625779	SC 25KG	R\$ 430,00	10	25	35	R\$ 15.050,00
	Filtro TNT 60 para linha de ordenha: modelo 630 x 100. Marca master leite ou							

20	similar, equivalente e compatível. Pacote com 100 unidades.	462264	PCT	R\$ 81,30	12	0	12	R\$ 975,60
21	Fio de sisal agrícola, embalado em saco de papel e protegido por embalagem plástica. Especificação: rolo de 9,0 kg, mínimo 150 m/kg e resistência do fio de 145 kgf. Marca: sisalândia ou similar, equivalente e compatível. Embalagem: fardo com 2 rolos.	451744	ROLO 9KG	R\$ 220,55	21	10	31	R\$ 6.837,05
22	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil 800g/kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível	439067	KG	R\$ 401,14	5	2	7	R\$ 2.807,98
23	Gesso agrícola.	465465	TON	R\$ 448,50	40	0	40	R\$ 17.940,00
24	Herbicida 2,4 D + Aminopiralde. Herbicida recomendado para o controle de dicotiledôneas indesejáveis de porte arbóreo, arbustivo e subarbustivo em pastagens e gramados, para a erradicação de touças de eucalipto na reforma de áreas florestais. ingrediente ativo concentração 2,4-d 481,93 g/l, equivalente ácido de 2,4-d 400 g/l, aminopiralde 60,9 g/l equivalente ácido de aminopiralde, 50 g/l marca: tordon ultra ou similar, equivalente e compatível.	602400	L	R\$ 312,00	100	163	263	R\$ 82.056,00
25	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (entregar em embalagem de 5 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível.	380360	L	R\$ 28,93	50	250	300	R\$ 8.679,00
26	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo 2,4-d-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	381392	L	R\$ 31,97	20	200	220	R\$ 7.033,40
	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado							

27	solúvel. Entregar acondicionado em embalagem de 5L. Marca: Round up transorb r ou similar, equivalente e compatível.	379963	L	R\$ 56,18	200	600	800	R\$ 44.944,00
28	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g /l. Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível.	458526	GL 5L	R\$ 77,59	12	5	17	R\$ 1.319,03
29	Herbicida Quizalofope - P - Etilico. herbicida graminicida seletivo, com ação sistêmica do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico. ethyl (r)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy) phenoxy propionate (quizalofope-p-etílico)50 g/l (5% m/v) solvente de nafta (petróleo), aromático pesado (hidrocarboneto aromático pesado) 150 g/l (15% m/v) outros ingredientes 710 g/l (71% m/v) Marca: Targa max ou similar, equivalente e compatível.	458932	GL 5L	R\$ 136,80	5	0	5	R\$ 684,00
30	Herbicida Tembotriona 420g /L, 42% M/V; Suspensão Concentrada do grupo químico tricetona, Número De Referência Química: Cas 335104-84-2.	380738	L	R\$ 565,77	80	50	130	R\$ 73.550,10
31	INSETICIDA, IMIDACLOPRIDO 100G/L, BETA-CIFLUTRINA 12,5G /L. Fornecimento deverá ser realizado em galão de 5 litros.	402196	L	R\$ 52,50	25	80	105	R\$ 5.512,50
32	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.	293337	RL	R\$ 1.451,00	6	20	26	R\$ 37.726,00
	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 6 m de largura, 50 m de							

33	comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 45 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.	356099	RL	R\$ 1.065,67	7	20	27	R\$ 28.773,09
34	Milho grão para alimentação animal, umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos.	241543	SC 50KG	R\$ 105,93	600	0	600	R\$ 63.558,00
35	Mudas clonais de eucalipto (clone GG100), Altura: entre 25 cm e 30 cm, Diâmetro do colo: Mínimo de 3,5 mm e máximo de 6mm.Relação altura/diâmetro: Máximo de 10:1, Número de pares de folhas: Mínimo de 4 pares de folhas plenamente desenvolvidas e integras. Folhas: Coloração verde intensa; sem clorose, necrose, deformações ou danos mecânicos. Envazadas nos tubetes em que foram produzidas.	610206	UND	4,99	10.000	300	10300	R\$ 51.397,00
36	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível.	255755	KG	R\$ 11,00	7000	3500	10500	R\$ 115.500,00
37	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g /kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	606867	SC 25KG	R\$ 179,78	90	90	180	R\$ 32.360,40
38	Núcleo para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Gestantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	294169	SC 20KG	R\$ 161,29	100	80	180	R\$ 29.032,20
39	Nucleo Suino Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada).	232093	SC 20KG	R\$ 121,86	100	60	160	R\$ 25.806,40

	Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.							
40	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (fornecido em embalagem de no máximo 10 litros).	378132	L	R\$ 55,00	80	100	180	R\$ 9.900,00
41	Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5 g, Fósforo (Mín) 5,5g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão natural ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	282037	SC 20KG	R\$ 136,33	100	0	100	R\$ 13.633,00
42	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: Guabitech Rumileite ou similar, equivalente e compatível.	232096	SC 40KG	R\$ 102,00	100	100	200	R\$ 20.400,00
43	Ração para peixes com 28% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	296260	SC 25KG	R\$ 104,00	30	0	30	R\$ 3.120,00
44	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 4 a 6mm.	453428	SC 25KG	R\$ 95,58	35	0	35	R\$ 3.345,30
45	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	453430	SC 25KG	R\$ 113,73	30	0	35	R\$ 3.411,90
46	Ração para peixes com 36% de proteína bruta e granulometria de 3 a 4mm.	414383	SC 25KG	R\$ 128,88	30	0	30	R\$ 3.866,40
47	Ração para peixes com 44% a 46% de proteína bruta, granulometria de 1.5 a 2mm juvenil. Forma do alimento extrusado. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce. Embalada em sacos de 25kg.	482528	SC 25KG	R\$ 195,00	35	0	35	R\$ 6.825,00
48	Ração para carpa e kingio, granulometria de a 4 a 5mm juvenil. Forma do alimento tamanho CK3 (grão grande em formato de sticks). Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	482528	KG	R\$ 94,37	450	0	450	R\$ 21.901,50
	Ração para larva de peixe com 55% de proteína. Forma							

49	do alimento pó fase larval. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	296789	SC 25KG	R\$ 255,50	30	0	30	R\$ 7.665,00
50	Ração extrusada primatas. Composição básica: milho integral moído, quirera arroz, farinha vísceras aves, farelo soja, ovo pó, leite pó integral, dextrose, levedura seca cerveja, polpa beterraba, óleo soja refinado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, vitamina c encapsulada, dl metionina, cloreto sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos e mananoligassacarídeo), adsorvente micotoxinas (glucomananos esterificados leveduras), tripolifosfato sódio, cloreto sódio, aditivo antifúngivo fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e b. Licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (bha), aroma natural de banana, baunilha e frutas. Níveis de garantia: energia metabolizável (mín.) 3200kcal, umidade (máx.) 12, 0%, proteína bruta (mín.) 25, 0%, extrato etéreo (mín.) 8, 0%, matéria fibrosa (máx.) 3, 0%, matéria mineral (máx.) 10, 0%, cálcio (máx.) 1, 5%, fósforo (mín.) 0, 75%, bacillus subtilis 6, 4*105 ufc /g, bacillus licheniformis 6, 4*105 ufc/g, ácido linoleico 2, 5%, ácido linolênico 0, 5%, mananoligossacarídeos 0, 15%, frutoligossacarídeos 0, 8%. Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina a (25.000, 00 ui), vitamina d (3.000 ui), vitamina e (150, 00 ui), vitamina k (4, 00 mg), vitamina c encapsulada (990, 00 mg), ácido fólico (5, 00 mg), ácido pantotênico (50, 00 mg), niacina (80, 00 mg), biotina (0, 33 mg), colina (1.000, 00 mg), piridoxina b6 (8, 00 mg), tiamina b1 (29, 00 mg), riboflavina b2 (10, 00 mg), cianocobalamina - b12 (20, 00 mcg), cobre (15, 00 mg), cobre quelatado (1, 6 mg) cobalto (1, 0 mg), ferro quelatado (18mg) iodo (1, 00 mg), manganês (120, 00 mg), zinco (80, 00 mg), zinco	366188	SC 12KG	R\$ 908,60	60	0	60	R\$ 54.516,00

	quelatado (19, 5 mg), selênio (0, 3 mg), selênio quelatado (0, 06 mg), cromo quelatado (0, 1mg), metionina (1400 mg). Saponina (89 mg), bha (200 mg). Unidade de fornecimento: embalagens de 12 kg.							
51	Ração farelada para suínos gestação. Proteína bruta: 14%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	232093	SC 40KG	R\$ 117,90	180	200	380	R\$ 44.802,00
52	Ração farelada para suínos lactação. Proteína bruta: 18%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	246375	SC 40KG	R\$ 117,90	100	200	300	R\$ 35.370,00
53	Núcleo Suíno Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.	232093	SC 20KG	R\$ 121,86	100	200	300	R\$ 36.558,00
54	Suplemento mineral para equinos. Componentes: 90 G Fósforo.	420915	SC 30KG	R\$ 205,00	34	100	134	R\$ 27.470,00
55	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: cálcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g /kg; fósforo (min.) 87 g/kg, enxofre 18,0 g /kg; sódio 147,0 g/kg; cobalto 15,0 mg/kg. Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível.	444906	SC 25KG	R\$ 206,25	90	90	180	R\$ 37.125,00
56	Milho híbrido com tecnologia Pro4 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA /MAPA N° 121/2024. Híbrido B2800 VYHR; AS 1820 PRO4 ou BM953 PRO4	482018	SC 60.000 UND	R\$ 986,27	20	60	80	R\$ 78.901,60
	Semente Tipo: Granífero /Forrageiro , Espécie: Sorgo Híbrido ,							

57	Classificação: Volumax ou Ag 2005e ou BM767 attack.	298494	SC 10KG	R\$ 428,57	123	50	173	R\$ 74.142,61
58	Sulfato de amônio para utilização agrícola.	452977	SC 50KG	R\$ 234,00	25	160	185	R\$ 43.290,00
59	Sulfluramida Concentração: 0,3 % P / P , Apresentação: Isca Granulada , Número De Referência Química: Cas 4151-50-2; Isca formicida, granulada. Marca: Mirex, Blitz ou similar e equivalente.	388005	KG	R\$ 16,90	10	200	10	R\$ 3.549,00
60	Superfosfato simples para utilização agrícola.	467633	SC 50KG	R\$ 189,73	30	200	230	R\$ 43.637,90
61	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg /kg; zinco (min.) 3.000 mg /kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	277965	KG	R\$ 5,50	7510	13123	20633	R\$ 113.481,50
62	Fertilizante fosfatado. Marca: Yoorin Master ou similar, equivalente e compatível.	339939	SC 50KG	R\$ 185,00	30	200	230	R\$ 42.550,00
63	Uréia agrícola.	439104	SC 50KG	R\$ 243,90	80	300	200	R\$ 48.780,00
64	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível.	223920	KG	R\$ 11,75	5000	400	5400	R\$ 63.450,00
65	Semente Brachiaria Brizantha, Marandu , valor Cultural Mínimo De 80% , Aplicação: Pastagens	626139	SC 10KG	R\$ 235,00	20	100	120	R\$ 28.200,00
66	ME EPP. Farelo de soja para alimentação animal.	232080	SC 50KG	R\$ 159,00	0	450	450	R\$ 71.550,00
67	ME EPP. Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados,	453421	KG	R\$ 2,60	0	15187	15187	R\$ 39.486,20

	regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.							
68	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco	328104	SC 50KG	R\$ 215,00	0	95	95	R\$ 20.425,00
69	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	369910	SC 50KG	R\$ 219,00	0	112	112	R\$ 24.528,00
70	ME EPP. Herbicida 2,4 D + Aminopiralde. Herbicida recomendado para o controle de dicotiledôneas indesejáveis de porte arbóreo, arbustivo e subarbustivo em pastagens e gramados, para a erradicação de touças de eucalipto na reforma de áreas florestais. ingrediente ativo concentração 2,4-d 481,93 g/l, equivalente ácido de 2,4-d 400 g/l, aminopiralde 60,9 g/l equivalente ácido de aminopiralde, 50 g/l marca: tordon ultra ou similar, equivalente e compatível.	602400	L	R\$ 312,00	0	87	87	R\$ 27.144,00
71	ME EPP. Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível	255755	KG	R\$ 11,00	0	3500	3500	R\$ 38.500,00
72	ME EPP. Semente Tipo: Granífero/Forrageiro , Espécie: Sorgo Híbrido , Classificação: Volumax ou Ag 2005e ou BM767 attack.	298494	SC 10KG	R\$ 428,57	57	0	57	R\$ 24.428,49
73	ME EPP. Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	277965	KG	R\$ 5,50	0	6877	6877	R\$ 37.823,00
74	ME EPP. Uréia agrícola.	439104	SC 50KG	R\$ 243,90	0	100	280	R\$ 68.292,00

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Sanitizante para assepsia de equipamento de ordenha. Peróxido de hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: ácido peracético. Marca: launer peroxoni plus ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	10	60	60
2	Toltrazuril Concentração: 5% , Forma Física: Suspensão Oral , Uso: Uso Veterinário; Marca: Baycox equivalente ou similar.	L	3	6	6
3	Solução para assepsia e higienização de tetos após a ordenha - pós-dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ácido láctico, lauril sulfato de sódio e conservante. Marca: launer biodip masty equivalente ou similar. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	10	60	60
4	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo , glicerina, ácido láctico e conservante. Marca: launer star masty equivalente ou similar. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	10	60	60
5	Cal virgem para utilização agrícola.	SC 20KG	20	101	101
6	Calcário dolomítico com prnt mínimo de 80%.	TON	20	80	80
7	Closantel e Febendazol Composição: Associado ao Albendazol, Concentração: 10% + 7,5% , Forma Física: Solução Oral , Uso: Uso Veterinário; Marca: Closafen equivalente ou similar.	L	2	4	4
8	Semente Tipo: Leguminosa , Espécie: Crotalaria Spectabilis , Características Adicionais: Valor Cultural mínimo 65%, Pureza mínima 98 %.	SC 20KG	6	11	11
9	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l.	GL 5L	15	60	60

	Marca: launer acido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.				
10	Antisséptico alcalino. Detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	15	60	60
11	Antisséptico neutro. Detergente para limpeza manual de tanques e equipamentos de ordenha. Linea alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	15	60	60
12	Farelo de soja para alimentação animal.	SC 50KG	50	500	500
13	Farelo de trigo para alimentação animal.	SC 40KG	50	250	250
14	Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	KG	1000	30750	30750
15	Fertilizante foliar completo que fornece Mn, Zn, Cu, B, Mo, N e S. Marca: Starter Mn Platinum ou similar, equivalente e compatível.	GL 20L	4	8	8
16	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco	SC 50KG	10	80	80
17	Fertilizante granulado NPK 10-10-10	SC 50KG	10	50	50
18	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	SC 50KG	10	50	50
19	FERTILIZANTE, SÓLIDO, 61% P2O5, 12% N.	SC 25KG	5	10	10

20	Filtro TNT 60 para linha de ordenha: modelo 630 x 100. Marca master leite ou similar, equivalente e compatível. Pacote com 100 unidades.	PCT	3	12	12
21	Fio de sisal agrícola, embalado em saco de papel e protegido por embalagem plástica. Especificação: rolo de 9,0 kg, mínimo 150 m/kg e resistencia do fio de 145 kgf. Marca: sisalândia ou similar, equivalente e compatível. Embalagem: fardo com 2 rolos.	ROLO 9KG	1	21	21
22	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil 800g/kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível	KG	2	5	5
23	Gesso agrícola.	TON	1	40	40
24	Herbicida 2,4 D + Aminopiralde. Herbicida recomendado para o controle de dicotiledôneas indesejáveis de porte arbóreo, arbustivo e subarbustivo em pastagens e gramados, para a erradicação de touças de eucalipto na reforma de áreas florestais. ingrediente ativo concentração 2,4-d 481,93 g/l, equivalente ácido de 2,4-d 400 g/l, aminopiralde 60,9 g/l equivalente ácido de aminopiralde, 50 g/l marca: tordon ultra ou similar, equivalente e compatível.	L	25	100	100
25	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (entregar em embalagem de 5 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível.	L	10	50	50
26	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo 2,4-d-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	L	10	20	20
27	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado solúvel. Entregar acondicionado em embalagem de 5L. Marca: Round up transorb r ou similar, equivalente e compatível.	L	50	200	200

28	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g/l. Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível.	GL 5L	3	12	12
29	Herbicida Quizalofope - P - Etilico. herbicida graminicida seletivo, com ação sistêmica do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico. ethyl (r)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-ylloxy) phenoxy propionate (quizalofope-p-etílico)50 g/l (5% m/v) solvente de nafta(petróleo), aromático pesado (hidrocarboneto aromático pesado) 150 g/l (15% m/v) outros ingredientes 710 g/l (71% m/v) Marca: Targa max ou similar, equivalente e compatível.	GL 5L	2	5	5
30	Herbicida Tembotriona 420g/L, 42% M/V; Suspensão Concentrada do grupo químico tricetona, Número De Referência Química: Cas 335104-84-2.	L	20	80	80
31	INSETICIDA, IMIDACLOPRIDO 100G/L, BETA-CIFLUTRINA 12,5G/L. Fornecimento deverá ser realizado em galão de 5 litros.	L	6	25	25
32	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.	RL	1	6	6
33	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 6 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 45 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.	RL	1	7	7
34	Milho grão para alimentação animal, umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos.	SC 50KG	150	600	600
	Mudas clonais de eucalipto (clone GG100), Altura: entre 25 cm e 30 cm, Diâmetro do colo: Mínimo de 3,5 mm e máximo de 6mm.Relatório				

35	altura/diâmetro: Máximo de 10: 1, Número de pares de folhas: Mínimo de 4 pares de folhas plenamente desenvolvidas e integras. Folhas: Coloração verde intensa; sem clorose, necrose, deformações ou danos mecânicos. Envazadas nos tubetes em que foram produzidas.	UND	1000	10.000	10.000
36	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível.	KG	1000	7000	7000
37	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g /kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	SC 25KG	10	90	90
38	Núcleo para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Gestantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	SC 20KG	10	100	100
39	Núcleo Suíno Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.	SC 20KG	10	100	100
40	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (fornecido em embalagem de no máximo 10 litros).	L	20	80	80
41	Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5 g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão natural ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	SC 20KG	10	100	100
42	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: Guabitech Rumileite ou similar, equivalente e compatível.	SC 40KG	10	100	100

43	Ração para peixes com 28% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	SC 25KG	5	30	30
44	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 4 a 6mm.	SC 25KG	5	35	35
45	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	SC 25KG	5	30	30
46	Ração para peixes com 36% de proteína bruta e granulometria de 3 a 4mm.	SC 25KG	5	30	30
47	Ração para peixes com 44% a 46% de proteína bruta, granulometria de 1.5 a 2mm juvenil. Forma do alimento extrusado. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce. Embalada em sacos de 25kg.	SC 25KG	5	35	35
48	Ração para carpa e kingio, granulometria de 4 a 5mm juvenil. Forma do alimento tamanho CK3 (grão grande em formato de sticks). Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	KG	125	450	450
49	Ração para larva de peixe com 55% de proteína. Forma do alimento pó fase larval. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	SC 25KG	5	30	30
50	Ração extrusada primatas. Composição básica: milho integral moído, quirera arroz, farinha vísceras aves, farelo soja, ovo pó, leite pó integral, dextrose, levedura seca cerveja, polpa beterraba, óleo soja refinado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, vitamina c encapsulada, dl metionina, cloreto sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos e mananoligossacarídeo), adsorvente micotoxinas (glucomanos esterificados leveduras), tripolifosfato sódio, cloreto sódio, aditivo antifúngico fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e b. Licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (bha), aroma natural de banana, baunilha e frutas. Níveis de garantia: energia metabolizável (mín.) 3200kcal, umidade (máx.) 12, 0%, proteína bruta (mín.) 25, 0%, extrato etéreo (mín.) 8, 0%, matéria fibrosa (máx.) 3, 0%, matéria mineral (máx.) 10, 0%, cálcio (máx.) 1, 5%, fósforo (mín.) 0, 75%, bacillus subtilis 6,	SC 12KG	5	60	60

	4*105 ufc/g, bacillus licheniformis 6, 4*105 ufc/g, ácido linoleico 2, 5%, ácido linolênico 0, 5%, mananoligossacarídeos 0, 15%, frutoligossacarídeos 0, 8%. Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina a (25.000, 00 ui), vitamina d (3.000 ui), vitamina e (150, 00 ui), vitamina k (4, 00 mg), vitamina c encapsulada (990, 00 mg), ácido fólico (5, 00 mg), ácido pantotênico (50, 00 mg), niacina (80, 00 mg), biotina (0, 33 mg), colina (1.000, 00 mg), piridoxina b6 (8, 00 mg), tiamina b1 (29, 00 mg), riboflavina b2 (10, 00 mg), cianocobalamina - b12 (20, 00 mcg), cobre (15, 00 mg), cobre quelatado (1, 6 mg) cobalto (1, 0 mg), ferro quelatado (18mg) iodo (1, 00 mg), manganês (120, 00 mg), zinco (80, 00 mg), zinco quelatado (19, 5 mg), selênio (0, 3 mg), selênio quelatado (0, 06 mg), cromo quelatado (0, 1mg), metionina (1400 mg), Saponina (89 mg), bha (200 mg). Unidade de fornecimento: embalagens de 12 kg.				
51	Ração farelada para suínos gestação. Proteína bruta: 14%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	SC 40KG	20	180	180
52	Ração farelada para suínos lactação. Proteína bruta: 18%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	SC 40KG	20	100	100
53	Núcleo Suino Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.	SC 20KG	20	100	100
54	Suplemento mineral para equinos. Componentes: 90 G Fósforo.	SC 30KG	10	34	34
55	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g /kg; fósforo (min.) 87 g/kg.enxofre 18,0 g /kg; sódio 147,0 g/kg; cobalto 15,0 mg/kg. Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível.	SC 25KG	10	90	90
	Milho híbrido com tecnologia Pro4 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser				

56	posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA/MAPA Nº 121/2024. Híbrido B2800 VYHR; AS 1820 PRO4 ou BM953 PRO4	SC 60.000 UND	10	20	20
57	Semente Tipo: Granífero/Forrageiro , Espécie: Sorgo Híbrido , Classificação: Volumax ou Ag 2005e ou BM767 attack.	SC 10KG	40	123	123
58	Sulfato de amônio para utilização agrícola.	SC 50KG	5	25	25
59	Sulfluramida Concentração: 0,3% P/P , Apresentação: Isca Granulada , Número De Referência Química: Cas 4151-50-2; Isca formicida, granulada. Marca: Mirex, Blitz ou similar e equivalente.	KG	5	10	10
60	Superfosfato simples para utilização agrícola.	SC 50KG	5	30	30
61	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	KG	500	7510	7510
62	Fertilizante fosfatado. Marca: Yoorin Master ou similar, equivalente e compatível.	SC 50KG	10	30	30
63	Uréia agrícola.	SC 50KG	40	80	80
64	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível.	KG	40	5000	5000
65	Semente Brachiaria Brizantha, Marandu , valor Cultural Mínimo De 80% , Aplicação: Pastagens	SC 10KG	10	20	20
66	ME EPP. Farelo de soja para alimentação animal.	SC 50KG	0	0	0
67	ME EPP. Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve	KG	0	0	0

	obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.				
68	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco	SC 50KG	0	0	0
69	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	SC 50KG	0	0	0
70	ME EPP. Herbicida 2,4 D + Aminopiralde. Herbicida recomendado para o controle de dicotiledôneas indesejáveis de porte arbóreo, arbustivo e subarbustivo em pastagens e gramados, para a erradicação de touças de eucalipto na reforma de áreas florestais. ingrediente ativo concentração 2,4-d 481,93 g/l, equivalente ácido de 2,4-d 400 g/l, aminopiralde 60,9 g/l equivalente ácido de aminopiralde, 50 g/l marca: tordon ultra ou similar, equivalente e compatível.	L	0	0	0
71	ME EPP. Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível	KG	0	0	0
72	ME EPP. Semente Tipo: Granífero /Forrageiro , Espécie: Sorgo Híbrido , Classificação: Volumax ou Ag 2005e ou BM767 attack.	SC 10KG	25	57	57
73	ME EPP. Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	KG	0	0	0
74	ME EPP. Uréia agrícola.	SC 50KG	0	0	0

ORGÃO PARTICIPANTE:					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MAXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Sanitizante para assepsia de equipamento de ordenha. Peróxido de hidrogênio, ácido acético, acidificante, estabilizante e veículo. Princípio ativo: ácido peracético.	GL 5L	6	60	60

	Marca: launer peroxoni plus ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.				
2	Toltrazuril Concentração: 5% , Forma Física: Suspensão Oral , Uso: Uso Veterinário; Marca: Baycox equivalente ou similar.	L	1	10	6
3	Solução para assepsia e higienização de tetos após a ordenha - pós-dipping. Água, glicerina, éter celulósico não iônico, goma, ácido láctico, lauril sulfato de sódio e conservante. Marca: launer biodip masty equivalente ou similar. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	6	60	60
4	Solução pré-dipping para assepsia e higienização de tetos antes da ordenha. Água, lauril sulfato de sódio, dietanolamina de ácido graxo , glicerina, ácido láctico e conservante. Marca: launer star masty equivalente ou similar. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	6	60	60
5	Cal virgem para utilização agrícola.	SC 20KG	20	200	200
6	Calcário dolomítico com prnt mínimo de 80%.	TON	12	120	120
7	Closantel e Febendazol Composição: Associado ao Albendazol, Concentração: 10% + 7,5% , Forma Física: Solução Oral , Uso: Uso Veterinário; Marca: Closafen equivalente ou similar.	L	0	0	0
8	Semente Tipo: Leguminosa , Espécie: Crotalaria Spectabilis , Características Adicionais: Valor Cultural mínimo 65%, Pureza mínima 98 %.	SC 20KG	2	25	25
9	Antisséptico ácido. Detergente ácido desincrustante para assepsia de equipamento de ordenha. Ácido nítrico 42 a 46%, embalagem de 5 l. Marca: launer ácido clean ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	12	120	120
10	Antisséptico alcalino. Detergente alcalino clorado para assepsia de equipamento de ordenha. Cloro ativo: 3,0 - 5,0%, embalagem de 5l. Marca: launer alcalan top ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	6	60	60
	Antisséptico neutro. Detergente para limpeza manual de tanques e equipamentos de ordenha. Linea				

11	alquibenzeno sulfonato de sódio, espessantes, adjuvante, umectante, opacificante, neutralizante, conservante, corante e veículo. Embalagem de 5 l. Marca: launer lq 200 ou similar, equivalente e compatível. Acondicionado em embalagem de 5l.	GL 5L	4	40	40
12	Farelo de soja para alimentação animal.	SC 50KG	205	2050	2050
13	Farelo de trigo para alimentação animal.	SC 40KG	20	200	200
14	Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	KG	1481	14813	14813
15	Fertilizante foliar completo que fornece Mn, Zn, Cu, B, Mo, N e S. Marca: Starter Mn Platinum ou similar, equivalente e compatível.	GL 20L	0	0	0
16	Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco	SC 50KG	20	205	205
17	Fertilizante granulado NPK 10-10-10	SC 50KG	0	0	0
18	Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	SC 50KG	28	288	288
19	FERTILIZANTE, SÓLIDO, 61% P2O5, 12% N.	SC 25KG	2	25	25
20	Filtro TNT 60 para linha de ordenha: modelo 630 x 100. Marca master leite ou similar, equivalente e compatível. Pacote com 100 unidades.	PCT	0	0	0
21	Fio de sisal agrícola, embalado em saco de papel e protegido por embalagem plástica. Especificação: rolo de 9,0 kg, mínimo 150 m/kg e resistencia do fio de 145 kgf. Marca: sisalândia ou similar, equivalente e compatível. Embalagem: fardo com 2 rolos.	ROLO 9KG	1	10	10

22	Formicida inseticida a base de fipronil (fipronil 800g/kg - 80% m/m) para controle de formigas e cupins de solo. Classe: cupinicida e inseticida de contato e ingestão do grupo pirazol. Formulação: granulado dispersível	KG	1	2	2
23	Gesso agrícola.	TON	0	0	0
24	Herbicida 2,4 D + Aminopiralde. Herbicida recomendado para o controle de dicotiledôneas indesejáveis de porte arbóreo, arbustivo e subarbustivo em pastagens e gramados, para a erradicação de touças de eucalipto na reforma de áreas florestais. ingrediente ativo concentração 2,4-d 481,93 g/l, equivalente ácido de 2,4-d 400 g/l, aminopiralde 60,9 g/l equivalente ácido de aminopiralde, 50 g/l marca: tordon ultra ou similar, equivalente e compatível.	L	16	163	163
25	Herbicida seletivo de ação não sistêmica, ingrediente ativo atrazina 500 g/l, suspensão concentrada (entregar em embalagem de 5 litros). Marca: atanor ou similar, equivalente e compatível.	L	25	250	250
26	Herbicida seletivo sistêmico ingrediente ativo 2,4-d-dimetilamina 806 g/l (embalagem de no máximo 10 litros).	L	20	200	200
27	Herbicida não seletivo de ação sistêmica de uso agrícola, ingrediente ativo glifosato 588 g/l, concentrado solúvel. Entregar acondicionado em embalagem de 5L. Marca: Round up transorb r ou similar, equivalente e compatível.	L	60	600	600
28	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica, ingrediente ativo msma 790 g/l. Marca: volcane ou similar, equivalente e compatível.	GL 5L	1	5	5
29	Herbicida Quizalofope - P - Etilico. herbicida graminicida seletivo, com ação sistêmica do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico. ethyl (r)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy) phenoxy propionate (quizalofope-p-etílico)50 g/l (5% m/v) solvente de nafta(petróleo),	GL 5L	0	0	0

	aromático pesado (hidrocarboneto aromático pesado) 150 g/l (15% m/v) outros ingredientes 710 g/l (71% m/v) Marca: Targa max ou similar, equivalente e compatível.				
30	Herbicida Tembotriona 420g/L, 42% M/V; Suspensão Concentrada do grupo químico tricetona, Número De Referência Química: Cas 335104-84-2.	L	5	50	50
31	INSETICIDA, IMIDACLOPRIDO 100G/L, BETA-CIFLUTRINA 12,5G/L. Fornecimento deverá ser realizado em galão de 5 litros.	L	8	80	80
32	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 8 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 60 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.	RL	2	20	20
33	Lona plástica (filme agrícola multicamada de dupla face para vedação de silagem) com aditivação anti-uv e proteção de no mínimo 6 meses contra a degradação pelo sol; rolo com 6 m de largura, 50 m de comprimento e no mínimo 150 micras de espessura; peso do rolo 45 kg ou acima. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: lonax linha agro u. v.6 ou similar, equivalente e compatível.	RL	2	20	20
34	Milho grão para alimentação animal, umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos.	SC 50KG	0	0	0
35	Mudas clonais de eucalipto (clone GG100), Altura: entre 25 cm e 30 cm, Diâmetro do colo: Mínimo de 3,5 mm e máximo de 6mm.Relacão altura/diâmetro: Máximo de 10:1, Número de pares de folhas: Mínimo de 4 pares de folhas plenamente desenvolvidas e integras. Folhas: Coloração verde intensa; sem clorose, necrose, deformações ou danos mecânicos. Envazadas nos tubetes em que foram produzidas.	UND	30	300	300
36	Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica	KG	350	3500	3500

	por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível.				
37	Núcleo mineral para ovinos. Níveis de garantia: fósforo (min.) 40 g/kg; sódio (min.) 55 g /kg; selênio (min.) 12,5 mg/kg; vit e (min.) 1.000 ui; monensina 750mg. Marca: guabinúcleo ovinos 40 rm ou similar, equivalente e compatível.	SC 25KG	9	90	90
38	Núcleo para suínos em gestação (sacos de 20kg) com inclusão na ração de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Matrizes Gestantes ou semelhante. Validade mínima 6 meses.	SC 20KG	8	80	80
39	Núcleo Suino Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.	SC 20KG	8	80	80
40	Óleo mineral para pulverização, uso agrícola (fornecido em embalagem de no máximo 10 litros).	L	10	100	100
41	Ração para leitões fase inicial 7 a 70 dias (sacos de 20kg). Umidade (Máx) 130g, Proteína Bruta (Mín) 190g, Extrato Etéreo (Mín) 30g, Fibra Bruta (Máx) 50g, Cálcio (Mín) 6,8g, Cálcio (Máx) 7,5g, Fósforo (Mín) 5,5 g, Matéria Mineral (Máx) 70g. Marca Guabi DoSítio Deleitão natural ou semelhante. Validade Mínima de 4 meses.	SC 20KG	0	0	0
42	Ração peletizada para bezerros (18 a 20 % proteína bruta). Marca: Guabitech Rumileite ou similar, equivalente e compatível.	SC 40KG	8	80	100
43	Ração para peixes com 28% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	SC 25KG	0	0	0
44	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 4 a 6mm.	SC 25KG	0	0	0
45	Ração para peixes com 32% de proteína bruta e granulometria de 6 a 8mm.	SC 25KG	0	0	0
	Ração para peixes com 36% de				

46	proteína bruta e granulometria de 3 a 4mm.	SC 25KG	0	0	0
47	Ração para peixes com 44% a 46% de proteína bruta, granulometria de 1.5 a 2mm juvenil. Forma do alimento extrusado. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce. Embalada em sacos de 25kg.	SC 25KG	0	0	0
48	Ração para carpa e kingio, granulometria de 4 a 5mm juvenil. Forma do alimento tamanho CK3 (grão grande em formato de sticks). Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	KG	0	0	0
49	Ração para larva de peixe com 55% de proteína. Forma do alimento pó fase larval. Conservação em temperatura ambiente. Peixe de água doce.	SC 25KG	0	0	0
50	Ração extrusada primatas. Composição básica: milho integral moído, quirera arroz, farinha vísceras aves, farelo soja, ovo pó, leite pó integral, dextrose, levedura seca cerveja, polpa beterraba, óleo soja refinado, calcário calcítico, premix mineral vitamínico, vitamina c encapsulada, dl metionina, cloreto sódio (sal comum), aditivo prebiótico (frutoligossacarídeos e mananoligossacarídeo), adsorvente micotoxinas (glucomanos esterificados leveduras), tripolifosfato sódio, cloreto sódio, aditivo antifúngico fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e b. Licheniformis), extrato de yucca schidgera, corante natural, aditivo antioxidante (bha), aroma natural de banana, baunilha e frutas. Níveis de garantia: energia metabolizável (mín.) 3200kcal, umidade (máx.) 12, 0%, proteína bruta (mín.) 25, 0%, extrato etéreo (mín.) 8, 0%, matéria fibrosa (máx.) 3, 0%, matéria mineral (máx.) 10, 0%, cálcio (máx.) 1, 5%, fósforo (mín.) 0, 75%, bacillus subtilis 6, 4*105 ufc/g, bacillus licheniformis 6, 4*105 ufc/g, ácido linoleico 2, 5%, ácido linolênico 0, 5%, mananoligossacarídeos 0, 15%, frutoligossacarídeos 0, 8%. Enriquecimento por quilograma de produto: vitamina a (25.000, 00 ui), vitamina d (3.000 ui), vitamina e (150, 00 ui), vitamina k (4, 00 mg), vitamina c encapsulada (990, 00 mg), ácido fólico (5, 00 mg), ácido pantotênico (50, 00 mg), niacina (80, 00 mg), biotina (0, 33 mg), colina (1.000, 00 mg), piridoxina b6 (8, 00 mg), tiamina b1 (29, 00 mg), riboflavina b2 (10, 00 mg), cianocobalamina - b12 (20, 00 mcg),	SC 12KG	0	0	0

	cobre (15, 00 mg), cobre quelatado (1, 6 mg) cobalto (1, 0 mg), ferro quelatado (18mg) iodo (1, 00 mg), manganês (120, 00 mg), zinco (80, 00 mg), zinco quelatado (19, 5 mg), selênio (0, 3 mg), selênio quelatado (0, 06 mg), cromo quelatado (0, 1mg), metionina (1400 mg). Saponina (89 mg), bha (200 mg). Unidade de fornecimento: embalagens de 12 kg.				
51	Ração farelada para suínos gestação. Proteína bruta: 14%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	SC 40KG	20	200	200
52	Ração farelada para suínos lactação. Proteína bruta: 18%. Marca Guabi DoSítio ou semelhante. Validade mínima 4 meses.	SC 40KG	20	200	200
53	Núcleo Suino Leitões fases de Crescimento e Terminação. Sacos de 20 Kg, Inclusão de 4% (40kg de Núcleo para 1000Kg de ração preparada). Marca Guabi Guabinúcleo Suínos em Crescimento e Terminação ou semelhante. Validade Mínima de 6 meses.	SC 20KG	20	200	200
54	Suplemento mineral para equinos. Componentes: 90 G Fósforo.	SC 30KG	10	100	100
55	Suplemento mineral para ovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcio (min) 110 g/kg e (max) 135 g /kg; fósforo (min.) 87 g/kg.enxofre 18,0 g /kg; sódio 147,0 g/kg; cobalto 15,0 mg/kg. Marca: dsm ovinofós ou similar, equivalente e compatível.	SC 25KG	9	90	90
56	Milho híbrido com tecnologia Pro4 ou superior, fornecido em embalagem com 60 mil sementes tratadas industrialmente. Deve ser posicionado agronomicamente para uso em zoneamento agroecológico da região Centro-Oeste, contido no grupo 1 da portaria SPA/MAPA Nº 121/2024. Híbrido B2800 VYHR; AS 1820 PRO4 ou BM953 PRO4	SC 60.000 UND	6	60	60
57	Semente Tipo: Granífero/Forrageiro , Espécie: Sorgo Híbrido , Classificação: Volumax ou Ag 2005e ou BM767 attack.	SC 10KG	5	50	50
58	Sulfato de amônio para utilização agrícola.	SC 50KG	16	160	160
	Sulfluramida Concentração: 0,3% P				

59	/P , Apresentação: Isca Granulada , Número De Referência Química: Cas 4151-50-2; Isca formicida, granulada. Marca: Mirex, Blitz ou similar e equivalente.	KG	20	200	200
60	Superfosfato simples para utilização agrícola.	SC 50KG	20	200	200
61	Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	KG	1312	13123	13123
62	Fertilizante fosfatado. Marca: Yoorin Master ou similar, equivalente e compatível.	SC 50KG	20	200	200
63	Uréia agrícola.	SC 50KG	30	300	120
64	Uréia pecuária extrusada (milho, uréia pecuária e enxofre), com equivalente proteico de 200%. Marca: amireia pajoara 200 s ou similar, equivalente e compatível.	KG	40	400	400
65	Semente Brachiaria Brizantha, Marandu , valor Cultural Mínimo De 80%, Aplicação: Pastagens	SC 10KG	10	100	100
66	ME EPP. Farelo de soja para alimentação animal.	SC 50KG	45	450	450
67	ME EPP. Feno de tifton 85 ou Coast Cross tipo A. Fornecimento deverá ser realizado em fardos de 30kg. Sem misturas com classificação macroscópica do tipo A ou superior. Deve ser composto exclusivamente pela gramínea da espécie tifton 85 ou Coast Cross. Deve ser apresentado em fardos prensados e amarrados, regulares e uniformes. Deve obedecer aos níveis de garantia conforme especificação na matéria seca (MS): umidade entre 10% e 0,15. Proteína bruta mínima 0,13. Fibra detergente neutra (max) 65%.	KG	1518	15187	15187
68	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 04-30-16 + 0,5% zinco	SC 50KG	9	95	95
69	ME EPP. Fertilizante granulado NPK 20-05-20 + 0,3% boro + 0,5% zinco.	SC 50KG	11	112	112
	ME EPP. Herbicida 2,4 D + Aminopiralde. Herbicida recomendado para o controle de dicotiledôneas indesejáveis de porte				

70	arbóreo, arbustivo e subarbustivo em pastagens e gramados, para a erradicação de touças de eucalipto na reforma de áreas florestais. ingrediente ativo concentração 2,4-d 481,93 g/l, equivalente ácido de 2,4-d 400 g/l, aminopiralde 60,9 g/l equivalente ácido de aminopiralde, 50 g/l marca: tordon ultra ou similar, equivalente e compatível.	L	8	87	87
71	ME EPP. Núcleo mineral para bovinos de leite (vacas em lactação) com a recomendação do fabricante de inclusão de 3 % a 5% na ração e no mínimo 600mg de Monensina Sódica por quilograma. Marca: Guabitech Núcleo Lactação ou similar, equivalente e compatível	KG	35	3500	3500
72	ME EPP. Semente Tipo: Granífero /Forrageiro , Espécie: Sorgo Híbrido , Classificação: Volumax ou Ag 2005e ou BM767 attack.	SC 10KG	0	0	0
73	ME EPP. Suplemento mineral para bovinos, pronto para uso. Níveis de garantia: calcic (max.) 200 g/kg; fósforo (min.) 80 g/kg; sódio (min.) 115 g/kg; selênio (min.) 30 mg/kg; zinco (min.) 3.000 mg/kg. Marca: agroquima fosquima leite ou similar, equivalente e compatível.	KG	687	6877	6877
74	ME EPP. Uréia agrícola.	SC 50KG	12	120	280

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no *Plano de Contratações Anual 2026*, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1.1. Para **itens classificados como agrotóxicos** (itens **26, 28, 29, 30, 31, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 46**), devem ser observados os seguintes pontos: a Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.1.2. Os empregados da contratadas destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

4.1.3. O fabricante de agroquímicos deve estar registrado e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .

4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do(a) **data de emissão da nota de empenho**, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fazenda Água Limpa, Núcleo Rural Vargem Bonita, Quadra 17 Setor de Mansões Park Way – CEP 71.750-000 – Brasília/DF. [A2]

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A4]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) o valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) o valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/03/2026**. [A15]

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.2 **O lance deverá ser realizado pelo valor unitário máximo do item.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será forma **imediata e integral** a cada emissão de Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa **no item 1 deste Termo de Referência.***

A previsão é aplicável no âmbito do Sistema de Registro de Preços e decorre do disposto no art. 13, inciso I, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Para itens definidos como agrotóxicos será exigido registro prévio no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respeitando-se as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, meio ambiente e agricultura, conforme a Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023.

9.13.1. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.23. Apresentadas as determinações e recomendações expostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Setembro/2023, consideram-se necessários aos itens caracterizados como agrotóxicos:

9.23.1. registro prévio no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respeitando-se as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, meio ambiente e agricultura;

9.23.2. a empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual para fins de autorização de funcionamento, não podendo funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

9.23.3. A devolução das embalagens vazias, assim como as tampas, deve ser realizada aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos os produtos, mediante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

9.23.4. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas. (conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União, 6ª Edição, Setembro de 2023) [A20] .

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.1.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.1.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.1.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.1.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]*

Brasília, 20 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ***O prazo de vigência da contratação será de 1 ano, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***
- 2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**. [A5]
 - 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.* [A6] [A7]

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos*

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO PEREIRA DA SILVA CORREIA

Autoridade competente

THALES FONSECA BRANDAO

Administrador



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 07:14:38.